



LEI Nº 1576/2013

Ementa: Altera o art. 1º da Lei 1471/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 1471/2005 passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º - São feriados municipais em todo território da Aliança, os dias:

- I. **20 de janeiro, consagrado a São Sebastião;**
- II. **Data móvel, consagrado a sexta-feira Santa;**
- III. **24 de junho, consagrado a São João;**
- IV. **11 de setembro, emancipação política do município;**
- V. **15 de setembro, consagrado a N. S^a. das Dores, Padroeira da Paróquia da cidade.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Aliança, 20 de junho de 2013.


Cláudio Fernando Guedes Bezerra

Prefeito Municipal